## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

## Resolução 005 de 05 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 6.296, de 19 de julho de 2012, e na Resolução 116/2006 do CONANDA,

## Resolve:

Art. 1º Criar a comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia **13 de novembro de 2018**, das 8h00min às 17h00min, no Centro de Cultura e Eventos Plinio Arlindo de Nes, com o tema "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências**".

Art. 2º A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil: Aline Ricardi, Vanderlei Antônio Drabach, Neuzi Conceição Rosa da Silva e Aneli Terezinha Dalla Giacomassa

Conselheiros Governamentais: Jerusa Lazareta Rachelli Cristiane de Oliveira Fiorentini Dalvana Zago e Taise Perla Damo

Adolescentes: Cleiton Morandi e Anderson Pedroso

Art. 3º São atribuições da comissão organizadora:

- I definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II elaborar regimento interno;
- III elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV divulgar o evento;
- V elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
- VI organizar material necessário à realização da conferência;
- VII realizar o credenciamento dos participantes;
- VIII organizar todos os procedimentos necessários à realização da conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, para desenvolver atividades relacionadas ao tema objeto da XI Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 5º O CMDCA encaminhará esta Resolução ao Executivo Municipal para elaboração do Decreto Municipal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 05 de outubro de 2018.

Ricardo Malacarne Vice-Presidente do CMDCA